



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1757 – 08 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

Seção de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 699/2021](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para registro de preços de leite especial e suplemento alimentar sob o nº 120/2021, do tipo menor preço, para a Secretaria Municipal de Saúde. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 09/09/2021 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23/09/2021 até as 08h59min. ANALISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 23/09/2021. LOCAL: Comprasnet - Licitações On-line www.comprasgovernamentais.gov.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes – Pregoeira

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Reabertura de Licitação. Encontra-se reaberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 498/2021](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo território nacional

sob o nº 85/2021, do tipo menor preço, para as Secretarias Municipais. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 09/09/2021 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 04/10/2021 até as 08h59min. ANALISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 04/10/2021. LOCAL: Comprasnet - Licitações On-line www.comprasgovernamentais.gov.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes- Pregoeira.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados que SUSPENDE o [processo licitatório nº 588/2021](#), pregão na forma eletrônica nº 103/2021, assim como o cancelamento da sessão pública que seria realizada dia 10 de setembro do corrente ano, às 09h00min, cujo objeto é a aquisição de Mobiliário. Motivo: tendo em vista a impugnação acolhida, faz-se necessária a realização readequações nos anexos do edital. O Município publicará a nova data de abertura da sessão pública. No mais, publique-se no sistema compras governamentais do governo federal e no sítio eletrônico deste Município, para conhecimento dos interessados. Jacutinga, 08 de setembro de 2021. Reginaldo Camilo Secretário Municipal de Fazenda.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1757 – 08 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

PROCESSO 588/2021 – IMPUGNAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



DECISÃO DA PREGOEIRA

PROCESSO Nº 588/2021

PREGÃO Nº 103/2021

1. Trata-se de pedido de impugnação formulado pela empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ao edital do Pregão Eletrônico nº 103/2021, Processo Licitatório nº 588/2021, em trâmite nesta Prefeitura Municipal.

2. Argumenta a impugnante que o Edital não exigiu como requisito a comprovação mediante certificado de conformidade do INMETRO, nos termos da Portaria Nº 105/2012 e alterada pela Portaria nº 184/2015 de referido órgão.

Pois bem.

3. No que tange à matéria, importante frisar que a Portaria nº 105/2012, de 06 de março de 2012, do INMETRO, estabelece em seu art. 3º:

Art. 3º Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a certificação compulsória para móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

4. É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1757 – 08 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



5. Ocorre que, na espécie, a ausência do Certificado de Conformidade do INMETRO poderá levar o Município a adquirir produtos que não atendam à legislação vigente, em especial que não possuam a certificação compulsória, a qual é obrigatória para móveis escolares.

6. Nesse sentido, como bem anotado pela empresa Impugnante, a certificação compulsória abrange produtos que por razões de segurança, interesse nacional e meio ambiente são obrigados a atender as normas estabelecidas pelo Governo.

7. Dessa forma, conclui-se, portanto, que a inclusão de exigência de certificação junto ao Inmetro, conforme peça de impugnação, é oportuna e deve ser incluída no edital, para fins de observância às normas que tratam da matéria (legalidade), além de garantir aos Municípios que os bens a serem adquiridos venham a atender de forma satisfatória ao interesse público que motiva a aquisição, ao mesmo tempo em que garante a devida segurança na disposição do bem, com a pertinente eficiência.

8. Consequentemente, conhecimento da impugnação apresentada para no mérito dar-lhe provimento devendo retornar os autos à Secretaria de Fazenda para conhecimento e decisão do Secretário Municipal de Fazenda.

6. Encaminhem-se os autos ao Secretário de Fazenda.

7. Publique-se.

Jacutinga, 01 de Setembro de 2021.

DAYANA FERNANDES
1014172861
2

Assinado de
forma digital
por DAYANA
FERNANDES:101
41728612

Dayana Fernandes
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1757 – 08 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral
Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



DECISÃO

Referência: Pregão n. 103/2021 - Processo Licitatório n. 588/2021.

Assunto: Impugnação ao edital

Objeto: Aquisição de Mobiliário para a Secretaria de Educação

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto, e ainda,

Considerando a impugnação ao edital do Pregão n. 103/2021, subscrita por ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

Considerando as razões de fato e de direito desenvolvidas nas manifestações apresentadas pelos servidores.

Considerando o arrazoado contido na decisão da Pregoeira que acolho como razão para:

JULGAR procedente a impugnação apresentada pela empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., devendo o certame licitatório objeto do Pregão n. 103/2021, Processo Licitatório n. 588/2021, ter seu edital alterada para que conste como requisito ao objeto a comprovação mediante certificado de conformidade do INMETRO, nos termos da Portaria Nº 105/2012 e alterada pela Portaria nº 184/2015 de referido órgão.

No mais, publique-se a resposta no sistema compras governamentais do governo federal e no sítio eletrônico deste Município, para conhecimento dos interessados, e promova-se e devida retificação.



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral
Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Jacutinga, 01 de Setembro de 2021.

REGINALDO SYDINE
LUIZ:03214748
645

Assinado de forma
digital por
REGINALDO
SYDINE
LUIZ:03214748645

Reginaldo Sydine Luiz
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1757 – 08 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Legislativo

Ato da Presidência 027/2021

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 027/2021

Regulamenta a tramitação de expedientes internos
do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regimento Interno, no exercício de suas atribuições de regulamentação administrativa previstas no art. 65 e no art. 66, inciso I, alínea “m”;

Considerando a necessidade de aprimoramento e organização sistematizada dos requerimentos e petições dirigidos ao Poder Legislativo;

Considerando a inexistência de regulamentação interna padronizando a formalização de tais expedientes;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, entronizado no caput do art. 37 da Constituição;

Resolve:

Art. 1º. Todas as petições e requerimentos dirigidos ao Poder Legislativo serão protocolizados, autuados e numerados antes da distribuição à autoridade competente para despachar o pedido.

Art. 2º. As petições e requerimentos abrangidas por este ato deverão ser instruídas com:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1757 – 08 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

- I. Cópia dos documentos de identificação do peticionário;
- II. Documentação apta a demonstrar os fatos objeto do pedido;
- III. Procuração ou autorização regimental, quando for o caso;
- IV. Atos constitutivos, ata de eleição da diretoria e documentos pessoais dos diretores, quando o peticionário for pessoa jurídica.

§ 1º. Verificando a ausência dos documentos referidos neste artigo, de ofício, a Diretoria da Câmara notificará o peticionário para suprir a deficiência, sob pena de arquivamento liminar.

§ 2º. A pedido da própria Diretoria, a assessoria poderá ser consultada previamente antes do arquivamento referido no parágrafo anterior.

Art. 3º. As petições mencionadas no presente ato serão autuadas como “Requerimento” e serão numeradas por ordem de ingresso, observando a seguinte estrutura “Requerimento NNN/AAAA”.

§ 1º. O campo (NNN) indica o número seqüencial do requerimento; o campo (AAAA), com 4 (quatro) dígitos, identifica o ano.

§ 2º. Na capa do expediente, abaixo do número do requerimento, será indenticado o respectivo objeto e o nome do requerente.

Modelo:

Requerimento 001/2021

Objeto: Tribuna Livre

Requerente: Fulano de Tal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1757 – 08 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Art. 4º. Os expedientes internos iniciados por servidor ou Vereador e que tenham como objeto a manifestação da assessoria jurídica sobre determinada questão de interesse do Poder Legislativo serão autuados como “Consulta” e serão numeradas por ordem de ingresso, observando a seguinte estrutura “Consulta NNN/AAAA”.

§ 1º. O campo (NNN) indica o número seqüencial da Consulta; o campo (AAAA), com 4 (quatro) dígitos, identifica o ano.

§ 2º. Na capa do expediente, abaixo do número da consulta, será indentificado o consulente e a respectiva matéria.

Modelo:

Consulta 001/2021

Matéria: Abertura de CPI

Consulente: Presidência

Art. 5º. A distribuição interna de cada “requerimento” ou “consulta” será feita em consonância com os atos específicos já editados para essa finalidade.

Art. 6º. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação do DOEM.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2021.


Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente